PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 032 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.006/2023, DE 04 OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE AGOSTO DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, a Lei Federal nº 14.434, de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de dezembro de 2022, referente ao repasse de assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

§ 1º A complementação de remuneração de que trata este Decreto deverá ser financiada exclusivamente com recursos financeiros provenientes da União para fins do "Piso Nacional da Enfermagem".

§ 2º O repasse da complementação de remuneração de que trata este Decreto fica condicionado integralmente ao recebimento de recursos financeiros transferidos pela União, na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º A complementação de remuneração será paga até que o reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais ultrapasse os valores do "Piso Nacional da Enfermagem" ou até que seja encerrado o programa pela União.

§ 4º A complementação de remuneração para os cargos terá o nome de "Complementação Lei Federal nº. 14.434/2022".

§ 5º Será garantido o direito a proporcionalidade para os profissionais enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem que possuírem carga horária inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais na forma e limite da transferência de recursos da União.

Art. 2º- O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substitui-la ou complementá-la, na forma de "Complementação Lei Federal nº 14.434/2022".

Parágrafo Único: Farão jus à Complementação Lei Federal nº 14.434/2022:

I- No âmbito da Administração Municipal , os exercentes de cargos públicos privativamente ocupados por profissionais enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem;

II- No âmbito das entidades privadas, os profissionais enfermeiros, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem com vínculo de trabalho com:

a) As entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º-A complementação de remuneração será paga de acordo com os critérios estabelecidos e valores individuais informados pela União, nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto não altera a estrutura do plano de cargos, carreiras e vencimento da administração direta e indireta do Município de Itariri, tampouco altera as tabelas de vencimentos dos cargos mencionados no caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º- A complementação de vencimentos não deverá ser considerada para base de cálculo de qualquer outra vantagem, férias e gratificação natalina ou aumento na remuneração.

Art. 6º Os valores repassados aos servidores cobertos pelos recursos provenientes da transferência a título de Assistência Complementar da União, serão destacados no contra cheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 7º - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Itariri, 04 de outubro de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SETA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 032 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.007/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023 PROCESSO Nº. 722/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Setor do Engenharia desta Prefeitura, no processo licitatório nº. 722/2023, informando a necessidade de esclarecer alguns pontos no Termo de Referência do Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de se refazer atos do procedimento desde a fase interna da licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado no presente processo licitatório e com base no mesmo:

DECRETA

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Edital do Pregão Presencial nº. 54/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, incluindo o transporte até o local indicado pela contratante, neste município, bem como todos os atos praticados a contar do Termo de Referência, constante no referido processo, inclusive o próprio termo de referência e, por conseguinte tornar sem efeito a publicação do referido edital realizada em 12/09/2023, do D.O.E – Caderno Municípios – pg 15 e Jornal Gazeta/SP de 12/09/2023, que deu publicidade na realização da licitação mencionada.

Publique-se e comunique-se.

Itariri, 04 de outubro de 2023.

Dinamerico Gonçalves Peroni
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SETA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 032 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 94/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1065/2023., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Comissão de Avaliação, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos descritos no ANEXO VI, do Edital nº. 55/2023, pela licitante vencedora do Pregão Presencial nº. 35/2023, do Processo Licitatório nº. 1065/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Nilce Tiyoko Tamashiro Tawata;
II- Bárbara Nóvoa Zanella;
III- Camila Matias dos Santos;
IV- Marcos Rogério Aloise;
V- Lucas Ribeiro Bonfim;
VI- Vanaiza Tadeu dos Santos Alves Carvalho;
VII- Laudo Zanella;
VIII- Michelly Cristine Gomes;
IX- Ednéia Araújo de Azevedo;
X- Ariane Lourdes Moreira de Oliveira

Art. 2º- A demonstração dos sistemas será realizada no dia 09/10/2023, a partir das 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP.

Parágrafo Primeiro: A licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) das exigências contidas no ANEXO VI do Edital – Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: De acordo com o ítem 11.4 do Edital nº. 5/2023, a empresa vencedora do certame deverá portar na sessão, no momento da apresentação, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

Art. 2º- Os serviços realizados pela Comissão serão recebidos como relevantes ao município, uma vez sem ônus ao mesmo.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itariri, 04 de outubro de 2023.

DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SETA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 032 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2005/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE UMA CASA AO LADO DA E.M.E.F. MARIA FELÍCIA DE JESUS, BAIRRO IGREJINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no §.4º do artigo 122, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a Permissão de uso ao Srº. **ODAIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade- RG nº. 48.***.***-2- SSP/SP e do CPF/MF sob o nº.372.***.***-46, para que o mesmo more como caseiro em uma casa pertencente à Escola E.M.E.F. Maria Felícia de Jesus, Bairro Igrejinha, neste município.

Art. 2º- A presente permissão é de interesse público em razão da preservação e segurança que a habitabilidade dará ao referido imóvel como sua residência.

Art. 3º.-A permissão ora outorgada é em caráter gratuito, e por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, notificando o permissionário com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 03 de outubro de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SETA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 032 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO

Número: 48/2023

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1724/2023, reconheço a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: D. DIAS CARVALHO
CNPJ: 41.195.040/0001-13
TOTAL: R$ 5.950,00(Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

ITARIRI, 6 de Outubro de 2023..

_____

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SETA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 032 | ANO 01

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

www.camaradeitariri.sp.gov.br | e-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 025/2023

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

CONCEDER, a pedido do funcionário Edinan Silvano Angelo, portador do RG: 49.***.***-7 SSP/SP e do CPF: 455.***.***-40, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo nesta Câmara Municipal, 20 (vinte) dias de férias, a partir de 06 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, e 10 (dez) dias em pecúnia.

PROVIDENCIE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2023.10.05 08:59:25 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO